



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 008/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº.17.900.473/0001-48, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 40 - Centro, na sede do Município, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº 8.666/93, para quem possa interessar, que a partir de 15/07/2019, estará CREDENCIANDO pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços profissionais de médicos “ clínico geral”, para atendimento no Pronto Atendimento Médico, como plantonista, nas especificações, valores e condições estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital, através Secretaria Municipal de Saúde.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL- para atendimento no Pronto Atendimento Médico, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, cujas especificações, valores e condições estão estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

1.2. A finalidade da presente contratação é assegurar a prestação de serviços médicos – Pronto Socorro – visando o atendimento imediato de assistência médica de urgência e emergência.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de **15/07/2019**, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Licitação, Compras e Material desta prefeitura.

2.2. O horário de protocolo aos interessados será a partir das 9:00 horas no dia estabelecido acima, até as 16:00 horas

2.3. O prazo deste credenciamento é 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei.

2.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

OBS. O Credenciamento fica aberto para habilitação e proposta durante o período de 12(doze) meses.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG
Praça Rui Barbosa, nº40 – Centro – Guaraniésia - MG
CEP: 37810-000.
A/C: Comissão Permanente de Licitações

3.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

Razão Social _____
End. Comp.: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Fone:() _____ Fax: () _____ E-mail _____

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento somente pessoas físicas ou jurídicas que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

4.2. Não poderão participar as pessoas físicas, jurídicas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO –
PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Certidão de Registro e Quitação perante o Conselho Regional de Medicina;
- d) Inscrição perante o INSS como profissional autônomo;
- e) Certidão negativa de tributos municipais, referente ao seu domicílio;
- f) Certidão negativa de tributo estadual;
- g) Certidão negativa do FGTS;
- h) Certidão negativa da receita federal conjunta com a União;
- i) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);
- j) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV), assinada por representante legal da empresa ou pelo profissional autônomo.

5.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência.

5.3. PESSOA JURÍDICA

5.3.3 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações, ou, sua última alteração, desde que, devidamente consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Obs.: Caso os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação por ocasião do credenciamento, será desnecessário inseri-los no Envelope.

5.3.4 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais,
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecido pelo Tribunal Superior do trabalho – TST

5.4. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

- 6.1.1. A abertura dos envelopes;
- 6.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;
- 6.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- 6.1.4. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.
- 6.1.5. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

6.1.6. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

6.2. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal.

6.4. Terminado o julgamento a empresa ou profissional será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

7. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

7.2. Seguir o modelo que compõe este edital – Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO I), descrevendo marcando apenas os itens para os quais deseja credenciamento, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo profissional autônomo.

8. DOS PREÇOS.

8.1. O Município de Guaraniésia, através da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, pagará pelos serviços solicitados conforme o Plano de Trabalho elaborado pela secretaria requisitante, constante do Anexo I do presente edital.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Elemento/Dotação
567	Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade – Serviços Médicos e Odontológicos – 02.90.03. 10.302.0210.2.186 / 3.3.90.36.26
569	Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade – Serviço Médico –hospitalar, Odontológico e Laboratorial - 02.90.03. 10.302.0210.2.186 / 3.3.90.36.36

10. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. A secretaria requisitante realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

10.1.1. Os credenciados receberão quinzenalmente o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços, constante deste edital.

10.1.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, até o 5º dia útil após protocolo.

10.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11. DA VALIDADE DO EDITAL

11.1. O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogável nos termos da lei, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Credenciamento realizar a solicitação de seu credenciamento junto a Divisão de Licitação, Compras e Material.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

12.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

13.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

13.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

13.4. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Fundo de Saúde de Guaraniésia ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

13.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.

Guaraniésia, 12 de julho de 2019

Cláudia Neto Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICAÇÕES

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019

Objeto:

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL- para atendimento no Pronto Atendimento Médico.

Justificativa:

Em 29 de abril de 2002, a Santa Casa de Guaraniésia, através de convênio, transferiu para o Município de Guaraniésia O Pronto Socorro e o Pronto Atendimento Médico. A partir da assinatura do convênio, O Município assumiu definitivamente o Pronto Socorro mantendo satisfatório sérico a comunidade.

O referido processo tem como objetivo assegurar a prestação de serviços médicos – Pronto Socorro – visando o atendimento imediato de assistência médica de urgência e emergência.

Recursos: Os recursos financeiros necessários para atender as despesas a serem contraídas com a execução do presente credenciamento serão provenientes de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde. Os recursos orçamentários deverão ser previstos na LOA para o exercício de 2019 e seguintes.

Plano de Execução: Os serviços ora contratados é em regime de plantão presencial noturno de 12(doze) horas e diurno de 06(seis) horas, cada plantão, de domingo a sábado.

Da carga horária:

Cada plantão médico diurno tem duração de 06 (seis) horas e o plantão noturno tem duração de 12(doze) horas, conforme cronograma:

DIA	HORÁRIO
DOMINGO	07:00 AS 13:00 13:00 AS 19:00 19:00 AS 07:00
SEGUNDA FEIRA	07:00 AS 13:00 13:00 AS 19:00 19:00 AS 07:00
TERÇA FEIRA	07:00 AS 13:00 13:00 AS 19:00 19:00 AS 07:00



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

QUARTA FEIRA	07:00 AS 13:00 13:00 AS 19:00 19:00 AS 07:00
QUINTA FEIRA	07:00 AS 13:00 13:00 AS 19:00 19:00 AS 07:00
SEXTA FEIRA	07:00 AS 13:00 13:00 AS 19:00 19:00 AS 07:00
SÁBADO	07:00 AS 13:00 13:00 AS 19:00 19:00 AS 07:00

Condições para prestação dos serviços:

Os atendimentos serão realizados no Pronto Atendimento Municipal de Guaraniésia-MG – PAM – localizado na Rua D. Maria José, 379, Centro, nesta cidade, sempre atendendo as indicações de dias e horários informados como disponíveis pela credenciado.

Dos direitos e deveres:

- Do Município:

- a) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- b) Solicitar, a qualquer momento a atualização dos documentos relativos a habilitação/qualificação para o credenciamento.
- c) Caberá ao Gestor Municipal da Saúde gerenciar o número de plantões que deverão ser executados pelos credenciados.

- Do profissional médico:

- a) Comparecer pontualmente ao seu local de trabalho, no Pronto Atendimento Municipal de Guaraniésia, conforme escala de serviço pré determinada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente.
- b) As eventuais ausências de plantão da escala de sérico deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio e entregue a Secretaria Municipal de Saúde ou seu preposto, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.
- c) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.
- d) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação do serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- e) Prescrever somente exames de diagnósticos específicos de urgência.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

- f) Encaminhar sempre os casos que demandem atendimentos especializados de URGÊNCIA, para a rede de referencia, conforme protocolos estabelecidos.
- g) Registrar sempre a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na ficha de atendimento como no prontuário digital e/ou eletrônico.
- h) Efetuar sempre a troca de plantão co o médico do turno seguinte, repassando os pacientes que se encontram na Sala de Observação.
- i) Encaminhar casas eletivos, tanto de atendimento básico como de especialidades, aos médicos da estratégia Saúde da Família integrantes do Sistema Municipal de Saúde.
- j) Responder por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- K) tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo.
- l) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo para os demais servidores.
- j) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.
- m) Participar das reuniões convocada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- n) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde.

- Do Pagamento:

Os credenciados receberão quinzenalmente o valor relativo aos serviços prestados de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços abaixo, tendo em conta o numero de plantões efetivamente realizados, apurados através de fechamento emitido e conferido pela chefia do PAM e da Assistência a Saúde.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, até o 5º dia útil após o protocolo.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

- Do Preço:

Pela execução de plantão médico em clinica geral do PAM de Guaraniésia, em caráter presencial com duração de **06(seis) horas, será pago o valor de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por plantão.**

Pelo plantão médico com duração de **12(doze) horas será pago o valor de R\$1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).**

Nos casos de feriados especiais de Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa e Corpus Cristi, o valor será acrescido de 100 % (cem por cento) do valor fixado, proporcional ao horário cumprido no período de feriado.

O preço fixado foi estipulado com base nas informações colhidas junto aos municípios vizinhos e mantendo-se o valor já pago pela municipalidade há mais de 02 (dois) anos.

-Do Reajuste:



Por força das Leis Federais nº 9.069 de 29/06/1995 e nº 10.192 de 14/02/2001, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada, na forma do art. 65, II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

-Das sanções:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas em contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao credenciado sanções previstas nas normas legais.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019**

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de médico clínico geral para o PAM.

Nome _____ do
profissional/Empresa: _____

CPF: _____ RG _____

CNPJ: _____

CRM: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (_____) _____

E mail: _____

Conta Corrente: _____ Ag.Bancária: _____ Banco: _____

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** para prestar serviços na área de saúde do Município de Guaraniésia (MG) mais especificadamente plantões no PAM.

DIA	HORÁRIO
DOMINGO	07:00 AS 13:00 13:00 AS 19:00 19:00 AS 07:00
SEGUNDA FEIRA	07:00 AS 13:00 13:00 AS 19:00 19:00 AS 07:00
TERÇA FEIRA	07:00 AS 13:00 13:00 AS 19:00 19:00 AS 07:00
QUARTA FEIRA	07:00 AS 13:00 13:00 AS 19:00 19:00 AS 07:00
QUINTA FEIRA	07:00 AS 13:00 13:00 AS 19:00 19:00 AS 07:00
SEXTA FEIRA	07:00 AS 13:00 13:00 AS 19:00 19:00 AS 07:00



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

SÁBADO	07:00 AS 13:00 13:00 AS 19:00 19:00 AS 07:00
--------	--

OBS: Assinalar o dia e o horário que queira prestar os serviços.

• Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

• Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora prestados.

Atenciosamente

Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2019
Processo Administrativo nº. 133/2019
Inexigibilidade nº. 009/2019
Credenciamento nº. 008/2019

Contrato de prestação de serviços profissionais de médico clínico geral para o atendimento como plantonista no Pronto Atendimento Municipal que entre si celebram o Município de Guaraniésia e o profissional

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por sua gestora, senhora Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG n.º MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaraniésia-MG e do outro lado o profissional, residente na, portador(a) do RG nº..... (órgão expedidor), e do CPF n.º, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – Credenciamento de médico clínico geral para prestação de serviços profissionais para atendimentos como plantonistas no Pronto Atendimento Municipal conforme estabelecido no presente edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA –FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – O Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde pagará à (ao) credenciada (o) a importância estabelecida, no Anexo I deste edital, ou seja:

- Plantão de 06(seis) horas pagará a importância de R\$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais) por plantão.
- Plantão de 12 (doze) horas pagará a importância de R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais) por plantão.

2.1.2 - O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses prorrogável no interesse das partes mediante termo Aditivo nos moldes da Lei.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os credenciados receberão quinzenalmente o valor relativo aos serviços prestados de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços, ou seja, plantão de 06(seis) horas o valor por plantão é de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e plantão de 12 (doze) horas o valor por plantão é de R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

4.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, até o 5º dia útil após protocolo.

4.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. – Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento 008/2019 – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019 – Processo Administrativo nº 133/2019, nos termos do art. 25º, *caput* da Lei nº 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste acordo.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas;

7.1.1.3 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Município de Guaraniésia;

7.1.1.6 - por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pelo profissional credenciado:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Guaraniésia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

- Do Município:

- A) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- B) Solicitar, a qualquer momento a atualização dos documentos relativos a habilitação/qualificação para o credenciamento.
- C) Caberá ao Gestor Municipal da Saúde gerenciar o número de plantões que deverão ser executados pelos credenciados.

- Do profissional médico:

- A) Comparecer pontualmente ao seu local de trabalho, no Pronto Atendimento Municipal de Guaraniésia, conforme escala de serviço pré determinada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente.
- B) As eventuais ausências de plantão da escala de sérico deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio e entregue a Secretaria Municipal de Saúde ou seu preposto, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.
- C) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.
- D) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação do serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- E) Prescrever somente exames de diagnósticos específicos de urgência.
- F) Encaminhar sempre os casos que demandem atendimentos especializados de URGÊNCIA, para a rede de referencia, conforme protocolos estabelecidos.
- G) Registrar sempre a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na ficha de atendimento como no prontuário digital e/ou eletrônico.
- H) Efetuar sempre a troca de plantão co o médico do turno seguinte, repassando os pacientes que se encontram na Sala de Observação.
- I) Encaminhar casas eletivos, tanto de atendimento básico como de especialidades, aos médicos da estratégia Saúde da Família integrantes do Sistema Municipal de Saúde.
- J) Responder por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- K) tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo.
- l) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo para os demais servidores.
- M) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.
- N) Participar das reuniões convocada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- O) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da caução ou em cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
567	Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade – Serviços Médicos e Odontológicos – 02.90.03. 10.302.0210.2.186 / 3.3.90.36.26
569	Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade – Serviço Médico –hospitalar, Odontológico e Laboratorial - 02.90.03. 10.302.0210.2.186 / 3.3.90.36.36

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento, bem como todos os ANEXOS.

12.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento no número de vias necessárias aos fins legais.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Ana Cristina dos Santos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Contratado



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS

Ref.: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019
PROCESSO Nº 133/2019
CRENCIAMENTO Nº 008/2019

Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS
DESTE EDITAL**

Ref.: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019
PROCESSO Nº 133/2019
CREENCIAMENTO Nº 008/2019

Sr. (a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, que está ciente e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS (PARA PESSOAS FÍSICAS)

Ref.: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2019**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.133/2019

Eu, _____ (nome por extenso), portador(a) do CPF nº.
____.____.____-__, residente e domiciliado em _____
(endereço completo), declaro para fins de habilitação em processo licitatório não ser
contribuinte perante o FGTS e não ter sob minha responsabilidade pessoas com
vínculo empregatício.

Por ser verdade firmo o presente.

Local e Data

Nome e assinatura
CPF nº. _____.____.____-__



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA
EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
GUARANÉSIA.**

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho
de 1993, que não há funcionário público do município de Guaraniésia, em seu quadro
empresarial.

Local e data

(Representante legal)